

**LEI Nº 885, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção Única  
Do Valor Global do Orçamento para 2020**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

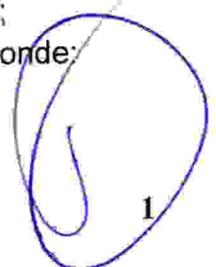
- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.  
Seção I  
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de reais), assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 57.859.770,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 9.140.230,00, onde:
  - a) R\$ 8.392.230,00 compreende receitas de saúde;
  - b) R\$ 748.000,00 refere-se às receitas de assistência social.



1